

**DECRETOS****DECRETO Nº 46.497,  
DE 16 DE JANEIRO DE 2002**

*Integra no Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo - SUS/SP, as unidades da Secretaria da Administração Penitenciária que específica e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do disposto no artigo 11 do Decreto nº 34.915, de 6 de maio de 1992,

**Decreta:**

Artigo 1º - Ficam integrados no Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo - SUS/SP, as unidades dos estabelecimentos penais constantes do Anexo que faz parte integrante deste decreto, subordinados às Coordenadorias de Unidades Prisionais de São Paulo e da Grande São Paulo, da Região do Vale do Paraíba e Litoral, da Região Central do Estado e da Região Oeste do Estado, da Secretaria da Administração Penitenciária, criados pelos Decretos nº 45.872, de 25 de junho de 2001 e nº 45.879, de 26 de junho de 2001.

Artigo 2º - As despesas resultantes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2001.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de janeiro de 2002  
GERALDO ALCKMIN  
Nagashi Furukawa  
Secretário da Administração Penitenciária  
João Caramex  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 16 de janeiro de 2002.

**ANEXO**

**a que se refere o artigo 1º do  
Decreto nº 46.497, de 16 de janeiro de 2002**  
NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE SAÚDE  
Coordenadoria de Unidades Prisionais de São Paulo e da Grande São Paulo  
Centro de Detenção Provisória de Guarulhos I  
Centro de Detenção Provisória de Guarulhos II  
Coordenadoria de Unidades Prisionais do Vale do Paraíba e Litoral  
Centro de Detenção Provisória de Taubaté  
Centro de Detenção Provisória de São Vicente  
Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado  
Centro de Detenção Provisória de Hotolândia  
NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE SAÚDE E  
NÚCLEO DE REABILITAÇÃO  
Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado  
Centro de Readaptação Penitenciária de Presidente Bernardes

**DECRETO Nº 46.498,  
DE 16 DE JANEIRO DE 2002**

*Dispõe sobre a criação de unidades escolares, na Secretaria da Educação e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Ficam criadas, nas Diretorias de Ensino adiante enumeradas, da Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo, da Secretaria de Estado da Educação, as seguintes unidades escolares:

I - Diretorias de Ensino - Capital:

a) na Diretoria de Ensino - Região Leste 3, a Escola Estadual Jardim Limoeiro III, Distrito-Iguatemi;

b) na Diretoria de Ensino - Região Norte 2, a Escola Estadual Jardim Fontalis/Sobradinho, Distrito-Jaçanã;

c) na Diretoria de Ensino - Região Sul 2, a Escola Estadual Jardim Casa Blanca, Distrito-Jardim São Luis;

d) na Diretoria de Ensino - Região Sul 3:

1. a Escola Estadual Loteamento das Gaivotas II, a Escola Estadual Loteamento das Gaivotas III, a Escola Estadual Chácara Cocaia, a Escola Estadual Jardim Varginha III, Distrito-Grajaú;

2. a Escola Estadual Recanto Campo Belo, Distrito-Parelheiros;

II - Diretorias de Ensino - Grande São Paulo, na Diretoria de Ensino/Região de Guarulhos 2ª, a Escola Estadual Ponte Alta V, Guarulhos.

Artigo 2º - A Secretaria de Estado da Educação adotará as providências necessárias para o funcionamento das unidades escolares ora criadas e designará o pessoal técnico-administrativo mínimo necessário para o funcionamento das mesmas, segundo os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 37.185, de 5 de agosto de 1993, com a redação dada pelos Decretos nº 38.981, de 1º de agosto de 1994 e nº 40.742, de 29 de março de 1996.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria de Estado da Educação.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2001.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de janeiro de 2002  
GERALDO ALCKMIN  
Teresa Roserley Neubauer da Silva  
Secretária da Educação  
João Caramex  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 16 de janeiro de 2002.

**DECRETO Nº 46.499,  
DE 16 DE JANEIRO DE 2002**

*Declara de utilidade pública, para o fim de desapropriação, imóveis situados no Município de Guarulhos, necessários à ampliação do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 47, incisos II e XIV, da Constituição do Estado e artigos 5º alínea "n", e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações posteriores,

Considerando que é necessário dotar o Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos de condições de melhor atender ao crescimento e às exigências do tráfego aéreo nos próximos quinze anos; Considerando que, para atingir tal objetivo, impõe-se a desapropriação de imóveis destinados à ampliação do referido Aeroporto; e

Considerando o convênio firmado entre o Estado, o DAESP e a INFRAERO objetivando a conjunção de ações para promover as desapropriações necessárias,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica declarado, de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO por via amigável ou judicial, imóvel a seguir caracterizado como Áreas II, III, IV, V, VI e VII e respectivas benfeitorias, com área de 1,43 km<sup>2</sup>, situado no Município de Guarulhos, necessário à ampliação do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos.

Artigo 2º - A descrição perimétrica das áreas de que trata o artigo 1º é a seguinte:

ÁREA II - SBGR - Partindo do marco II-001, definido pela coordenada plana local X = 2.256,25 m e Y = 5.381,81 m, seguindo com distância de 538,31 m e azimute plano de 90°06'57,7" chega-se ao marco II-002, deste, seguindo com distância de 245,76 m e azimute plano de 177°13'45,2" chega-se ao marco II-003, deste, seguindo com distância de 47,18 m e azimute plano de 266°27'49,7" chega-se ao marco II-004, deste, seguindo com distância de 44,25 m e azimute plano de 264°05'04,3" chega-se ao marco II-005, deste, seguindo com distância de 33,06 m e azimute plano de 265°09'31,1" chega-se ao marco II-006, deste, seguindo com distância de 55,12 m e azimute plano de 265°01'29,5" chega-se ao marco II-007, deste, seguindo com distância de 40,36 m e azimute plano de 264°36'41,4" chega-se ao marco II-008, deste, seguindo com distância de 113,07 m e azimute plano de 264°51'36,6" chega-se ao marco II-009, deste, seguindo com distância de 14,31 m e azimute plano de 253°56'01,0" chega-se ao marco II-010, deste, seguindo com distância de 20,93 m e azimute plano de 273°18'54,0" chega-se ao marco II-011, deste, seguindo com distância de 5,76 m e azimute plano de 337°45'18,6" chega-se ao marco II-012, deste, seguindo com distância de 2,74 m e azimute plano de 323°10'19,1" chega-se ao marco II-013, deste, seguindo com distância de 21,00 m e azimute plano de 253°20'33,2" chega-se ao marco II-014, deste, seguindo com distância de 21,08 m e azimute plano de 264°25'09,2" chega-se ao marco II-015, deste, seguindo com distância de 8,97 m e azimute plano de 241°51'49,1" chega-se ao marco II-016, deste, seguindo com distância de 39,30 m e azimute plano de 228°54'36,3" chega-se ao marco II-017, deste, seguindo com distância de 35,82 m e azimute plano de 227°02'50,7" chega-se ao marco II-018, deste, seguindo com distância de 37,91 m e azi-

muta plano de 227°01'51,3" chega-se ao marco II-019, deste, seguindo com distância de 16,55 m e azimute plano de 222°34'34,9" chega-se ao marco II-020, deste, seguindo com distância de 5,49 m e azimute plano de 240°04'26,3" chega-se ao marco II-021, deste, seguindo com distância de 19,70 m e azimute plano de 223°32'22,7" chega-se ao marco II-022, deste, seguindo com distância de 14,91 m e azimute plano de 232°34'36,1" chega-se ao marco II-023, deste, seguindo com distância de 12,02 m e azimute plano de 227°49'55,6" chega-se ao marco II-024, deste, seguindo com distância de 5,57 m e azimute plano de 229°04'30,9" chega-se ao marco II-025, deste, seguindo com distância de 5,57 m e azimute plano de 223°28'17,4" chega-se ao marco II-026, deste, seguindo com distância de 21,23 m e azimute plano de 228°12'26,5" chega-se ao marco II-027, deste, seguindo com distância de 10,78 m e azimute plano de 220°08'45,0" chega-se ao marco II-028, deste, seguindo com distância de 12,09 m e azimute plano de 202°00'13,7" chega-se ao marco II-029, deste, seguindo com distância de 11,68 m e azimute plano de 187°22'50,3" chega-se ao marco II-030, deste, seguindo com distância de 20,51 m e azimute plano de 172°04'02,9" chega-se ao marco II-031, deste, seguindo com distância de 4,66 m e azimute plano de 192°54'08,7" chega-se ao marco II-032, deste, seguindo com distância de 13,29 m e azimute plano de 215°08'12,5" chega-se ao marco II-033, deste, seguindo com distância de 14,09 m e azimute plano de 211°37'34,1" chega-se ao marco II-034, deste, seguindo com distância de 41,56 m e azimute plano de 216°32'10,5" chega-se ao marco II-035, deste, seguindo com distância de 9,21 m e azimute plano de 251°31'32,6" chega-se ao marco II-036, deste, seguindo com distância de 9,16 m e azimute plano de 209°43'45,7" chega-se ao marco II-037, deste, seguindo com distância de 22,09 m e azimute plano de 241°58'23,8" chega-se ao marco II-038, deste, seguindo com distância de 32,39 m e azimute plano de 256°33'21,1" chega-se ao marco II-039, deste, seguindo com distância de 10,11 m e azimute plano de 238°03'16,9" chega-se ao marco II-040, deste, seguindo com distância de 15,48 m e azimute plano de 257°55'14,7" chega-se ao marco II-041, deste, seguindo com distância de 10,01 m e azimute plano de 233°02'18,7" chega-se ao marco II-042, deste, seguindo com distância de 9,32 m e azimute plano de 260°37'06,6" chega-se ao marco II-043, deste, seguindo com distância de 8,13 m e azimute plano de 204°47'59,1" chega-se ao marco II-044, deste, seguindo com distância de 25,33 m e azimute plano de 254°24'20,4" chega-se ao marco II-045, deste, seguindo com distância de 21,78 m e azimute plano de 232°43'29,8" chega-se ao marco II-046, deste, seguindo com distância de 7,77 m e azimute plano de 233°41'26,3" chega-se ao marco II-047, deste, seguindo com distância de 11,32 m e azimute plano de 247°26'46,9" chega-se ao marco II-048, deste, seguindo com distância de 24,91 m e azimute plano de 238°40'38,2" chega-se ao marco II-049, deste, seguindo com distância de 20,89 m e azimute plano de 243°52'35,2" chega-se ao marco II-050, deste, seguindo com distância de 13,25 m e azimute plano de 236°19'18,9" chega-se ao marco II-051, deste, seguindo com distância de 27,39 m e azimute plano de 230°02'11,0" chega-se ao marco II-052, deste, seguindo com distância de 19,20 m e azimute plano de 235°50'47,3" chega-se ao marco II-053, deste, seguindo com distância de 33,39 m e azimute plano de 224°46'53,7" chega-se ao marco II-054, deste, seguindo com distância de 16,84 m e azimute plano de 223°55'02,1" chega-se ao marco II-055, deste, seguindo com distância de 23,50 m e azimute plano de 232°43'48,8" chega-se ao marco II-056, deste, seguindo com distância de 208,03 m e azimute plano de 270°00'19,8" chega-se ao marco II-057, deste, seguindo com distância de 137,60 m e azimute plano de 0°00'00,0" chega-se ao marco II-058, deste, seguindo com distância de 350,31 m e azimute plano de 269°55'35,0" chega-se ao marco II-059, deste, seguindo com distância de 2,73 m e azimute plano de 316°29'02,5" chega-se ao marco II-060, deste, seguindo com distância de 2,85 m e azimute plano de 322°07'30,1" chega-se ao marco II-061, deste, seguindo com distância de 2,92 m e azimute plano de 328°35'54,1" chega-se ao marco II-062, deste, seguindo com distância de 5,33 m e azimute plano de 329°40'53,9" chega-se ao marco II-063, deste, seguindo com distância de 2,91 m e azimute plano de 327°20'51,3" chega-se ao marco II-064, deste, seguindo com distância de 2,77 m e azimute plano de 322°28'09,1" chega-se ao marco II-065, deste, seguindo com distância de 3,54 m e azimute plano de 321°46'12,1" chega-se ao marco II-066, deste, seguindo com distância de 4,75 m e azimute plano de 334°17'53,1" chega-se ao marco II-067, deste, seguindo com distância de 5,63 m e azimute plano de 336°12'47,6" chega-se ao marco II-068, deste, seguindo com distância de 5,40 m e

azimute plano de 326°38'01,1" chega-se ao marco II-069, deste, seguindo com distância de 2,86 m e azimute plano de 329°29'00,9" chega-se ao marco II-070, deste, seguindo com distância de 2,95 m e azimute plano de 327°36'11,9" chega-se ao marco II-071, deste, seguindo com distância de 2,90 m e azimute plano de 325°58'50,3" chega-se ao marco II-072, deste, seguindo com distância de 3,02 m e azimute plano de 324°59'32,7" chega-se ao marco II-073, deste, seguindo com distância de 3,00 m e azimute plano de 318°14'22,9" chega-se ao marco II-074, deste, seguindo com distância de 2,56 m e azimute plano de 314°41'00,4" chega-se ao marco II-075, deste, seguindo com distância de 2,78 m e azimute plano de 308°33'47,1" chega-se ao marco II-076, deste, seguindo com distância de 5,15 m e azimute plano de 291°10'52,9" chega-se ao marco II-077, deste, seguindo com distância de 2,63 m e azimute plano de 278°18'54,5" chega-se ao marco II-078, deste, seguindo com distância de 2,85 m e azimute plano de 278°04'23,5" chega-se ao marco II-079, deste, seguindo com distância de 6,11 m e azimute plano de 270°05'37,6" chega-se ao marco II-080, deste, seguindo com distância de 2,56 m e azimute plano de 274°02'15,8" chega-se ao marco II-081, deste, seguindo com distância de 2,62 m e azimute plano de 270°13'07,3" chega-se ao marco II-082, deste, seguindo com distância de 2,77 m e azimute plano de 270°24'49,3" chega-se ao marco II-083, deste, seguindo com distância de 5,69 m e azimute plano de 271°42'40,7" chega-se ao marco II-084, deste, seguindo com distância de 5,81 m e azimute plano de 277°42'42,8" chega-se ao marco II-085, deste, seguindo com distância de 5,33 m e azimute plano de 276°33'55,9" chega-se ao marco II-086, deste, seguindo com distância de 2,81 m e azimute plano de 283°59'12,7" chega-se ao marco II-087, deste, seguindo com distância de 2,85 m e azimute plano de 294°29'38,2" chega-se ao marco II-088, deste, seguindo com distância de 3,32 m e azimute plano de 285°55'18,0" chega-se ao marco II-089, deste, seguindo com distância de 5,82 m e azimute plano de 283°36'24,2" chega-se ao marco II-090, deste, seguindo com distância de 3,00 m e azimute plano de 290°40'03,7" chega-se ao marco II-091, deste, seguindo com distância de 2,58 m e azimute plano de 295°46'09,6" chega-se ao marco II-092, deste, seguindo com distância de 5,50 m e azimute plano de 295°38'00,6" chega-se ao marco II-093, deste, seguindo com distância de 2,98 m e azimute plano de 286°47'29,1" chega-se ao marco II-094, deste, seguindo com distância de 3,11 m e azimute plano de 288°47'06,1" chega-se ao marco II-095, deste, seguindo com distância de 2,62 m e azimute plano de 299°47'57,2" chega-se ao marco II-096, deste, seguindo com distância de 2,56 m e azimute plano de 319°35'34,2" chega-se ao marco II-097, deste, seguindo com distância de 3,09 m e azimute plano de 319°11'51,6" chega-se ao marco II-098, deste, seguindo com distância de 2,83 m e azimute plano de 301°43'36,2" chega-se ao marco II-099, deste, seguindo com distância de 2,65 m e azimute plano de 293°51'09,2" chega-se ao marco II-100, deste, seguindo com distância de 2,80 m e azimute plano de 273°29'12,6" chega-se ao marco II-101, deste, seguindo com distância de 2,75 m e azimute plano de 267°30'05,1" chega-se ao marco II-102, deste, seguindo com distância de 2,74 m e azimute plano de 266°01'07,7" chega-se ao marco II-103, deste, seguindo com distância de 3,07 m e azimute plano de 271°18'22,3" chega-se ao marco II-104, deste, seguindo com distância de 3,41 m e azimute plano de 279°37'41,4" chega-se ao marco II-105, deste, seguindo com distância de 1,33 m e azimute plano de 276°03'15,1" chega-se ao marco II-106, deste, seguindo com distância de 0,94 m e azimute plano de 274°51'52,3" chega-se ao marco II-107, deste, seguindo com distância de 2,70 m e azimute plano de 283°03'29,7" chega-se ao marco II-108, deste, seguindo com distância de 3,14 m e azimute plano de 294°26'38,2" chega-se ao marco II-109, deste, seguindo com distância de 2,37 m e azimute plano de 293°38'35,6" chega-se ao marco II-110, deste, seguindo com distância de 3,04 m e azimute plano de 296°33'54,2" chega-se ao marco II-111, deste, seguindo com distância de 2,28 m e azimute plano de 300°16'28,3" chega-se ao marco II-112, deste, seguindo com distância de 3,26 m e azimute plano de 302°04'47,9" chega-se ao marco II-113, deste, seguindo com distância de 3,17 m e azimute plano de 303°02'20,4" chega-se ao marco II-114, deste, seguindo com distância de 2,77 m e azimute plano de 309°08'38,4" chega-se ao marco II-115, deste, seguindo com distância de 2,87 m e azimute plano de 314°09'12,0" chega-se ao marco II-116, deste, seguindo com distância de 2,94 m e azimute plano de 328°38'06,4" chega-se ao marco II-117, deste, seguindo com distância de 5,52 m e azimute plano de 341°24'03,2" chega-se ao marco II-118, deste, seguindo com distância de 5,34 m e

**Diário Oficial**

Estado de São Paulo

**EXECUTIVO  
SEÇÃO I**

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

**REDAÇÃO**Rua João Antonio de Oliveira, 152  
CEP 03111-010 - São Paulo  
Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706<http://www.imprensaoficial.com.br>e-mail: [imprensaoficial@imprensaoficial.com.br](mailto:imprensaoficial@imprensaoficial.com.br)

ASSINATURAS - (11) 6099-9421 e 6099-9626  
PUBLICIDADE LEGAL - (11) 6099-9420 e 6099-9435  
VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,38 — EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 4,80

**FILIAIS - CAPITAL**

• JUNTA COMERCIAL - (11) 3825-6101 - Fax (11) 3825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa  
• POUPATEMPO/SÉ - (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº

**FILIAIS - INTERIOR**

• ARAÇATUBA - Fone/Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130  
• BAURURU - Fone/Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44  
• CAMPINAS - Fone (19) 3236-5354 - Fone/Fax (19) 3236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque  
• MARÍLIA - Fone/Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803  
• PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109  
• RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378  
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz  
• SOROCABA - Fone/Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51

**IMPRENSA OFICIAL**  
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE**DIRETOR-PRESIDENTE**

Sérgio Kobayashi

**DIRETOR VICE-PRESIDENTE**

Luiz Carlos Frigerio

**DIRETORES**

Industrial: Carlos Nicolaewsky  
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg  
**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP**  
CNPJ 48.066.047/0001-84  
Inscr. Estadual - 109.675.410.118

**Sede e Administração**

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP  
(PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503